

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 600/72

Aprovado em 8/5/1972

Reconhece-se, nos termos do Parecer a equivalência, em nível do 1º Grau dos estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, por Rosana Possebon e Ronaldo Possebrn, do Possebon.

PROCESSO CEE N° 445/72

INTERESSADO: MARINA ZULÈIDE TAVARES POSSEBON DE MELO.

ASSUNTO: Revalidação de Curso de seus filhos Rosana e Ronaldo.

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão.

HISTÓRICO 1: A Sra. Marina Zuleide Tavares Possebon de Melo, por indicação da Secretaria da Educação solicita deste CEE a revalidação dos cursos feitos por seus filhos Rosana e Ronaldo, nos Estados Unidos da América do Norte, a fim de que possam continuar seus estudos em São Paulo.

2: É a seguinte a situação escolar de Rosana Possebon.

- a) curso primário (5 séries) Mark Twain School, Houston-Texas.
- b) 1a. série ginásial - Herod Elementary School Houston - Texas.
- c) 2a, série ginásial - Leonard Middle School, Fort Worth Texas.
- d) 3a. série ginásial - Bedford Júnior High-Texas (1º semestre) e Benjamin Franklin Junior-Dallas- Texas.

3: É a seguinte a situação escolar de Ronaldo - Possebon.

- a) curso primário (cinco séries) - Escola Harrinson Lane, Hurst - Euless - Bedford.
- b) 1a. série ( apenas iniciada) - Colégio Dan B. Rogers, Dallas - Texas.

4- Todos os documentos estão em ordem, vistos das autoridades consulares e traduções feitas por tradutor público juramentado.

### CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto opinamos que

a- Rosana Possebon pode matricular-se como solicita na 4a. série ginásial ou 8a. série do ensino do primeiro grau feitas as adaptações necessárias em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

b - Ronaldo Possebon pode matricular-se, como solicita, na 1a. série do curso ginásial ou 5a. série do ensino do 1º grau.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 22 de março de 1972.

A Câmara do ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu. Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro: Jose Conceição Paixão. Presentes os nobres conselheiros: Jair de Moraes Neves, José Borges do Santos Jr. José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael P. de Souza e Antônio d'Ávila.

São Paulo, 3 de abril de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente